

PROJETO DE LEI

Nº 476/2010

LEI Nº 9435

AUTÓGRAFO Nº 402/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.292, de 24 de agosto

de 2010, e dá outras providências. (Dispõe sobre a denominação de

"Professor Thomaz Fernando Belini" a uma via pública de nossa cidade)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de Outubro de 2010.

Projeto de Lei nº 476/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX-120/2010.

PA nº 26.855/2010

Senhor Presidente:

J. ACS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 27 OUT 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências.

Através da referida Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, a Rua 7 do Loteamento denominado Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, foi denominada de Rua "Professor Fernando Belini".

Ocorre que o Setor Técnico desta Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua 7 do referido loteamento, tem início na Rua 2 e não na Rua 1, conforme constou do artigo 1º da Lei nº 9.292/2010, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PI_alt.lei9292



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 476/2010

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI”, a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que inicia na Rua 2 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

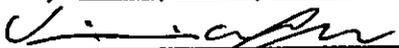
031 ✓

Recebido na Div. Expediente

26 de outubro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28 / 10 / 10


Div. Expediente

Recebido em 03.11.2010



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



- Principal >
- Vereadores >
- Matérias Legislativas
- Legislação >
- Notícias
- Ordem do Dia >
- História >
- Finanças >
- Concurso
- Como Chegar
- Agenda

Procura de Leis :

Número da Lei :

[<< Voltar](#)

Lei Ordinária nº: 9292 Data : 24/08/2010



Versão de Impressão



Alterações para esta Lei



Arquivos Anexos

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Professor Thomaz Fernando Belini" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 316/2010 - autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI" a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937-2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal
 LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos
 PAULO FRANCISCO MENDES
 Secretário de Governo e Relações Institucionais
 RODRIGO MORENO
 Secretário de Planejamento e Gestão
 JOSÉ CARLOS CÔMITRE
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra
 SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Prefeitura de Sorocaba



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO BRASIL

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945 Alto da Boa Vista - CEP 18013-904
 Pabx : (15) 3238-1111



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 476/2010

A autoria da presente proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 9292 de 24 de agosto de 2010, sobre denominação de “Professor Thomaz Fernando Belini” a via pública hoje denominada rua 07, com início na rua 02 e término na rua 04, Jardim Residencial Giverny, nesta cidade e dá outras providências.

Houve uma correção no início da referida via, a qual tem seu início na rua 02 e não rua 01, como estabelecia o art. 1º da lei.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba. 17 de novembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

André Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 476/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera o art. 1º da Lei nº 9.292 de 24 de agosto de 2010 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 18 de novembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 476/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera o art. 1º da Lei nº 9.292 de 24 de agosto de 2010 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a redação do art. 1º da Lei nº 9.292/2010, com o intuito de retificá-lo, tendo em vista que a Rua 7 do Jardim Residencial Giverny inicia-se na Rua 02 e não na Rua 01, conforme verificado pelo Setor Técnico competente, fazendo-se necessária a referida alteração.

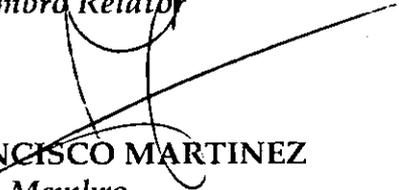
Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 18 de novembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE. 49/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 12 / 2010

[Signature]
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº
1195

Sorocaba, 15 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 419/2010, aos Projetos de Lei nºs 446, 457, 458, 476, 532, 533, 536, 537, 538, 539, 547, 551, 481, 553, 575, 576, 550, 548, 546, 465 e 535/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 402/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 476/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI” a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que inicia na Rua 2 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.455

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 26.855/2010)
LEI Nº 9.435,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 476/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI", a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que inicia na Rua 2 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





X3
12

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.455
FOLHA 02 DE 02

Sorocaba, 22 de Outubro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-120/2010.

PA nº 26.855/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências.

Através da referida Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, a Rua 7 do Loteamento denominado Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, foi denominada de Rua “Professor Fernando Belmi”.

Ocorre que o Setor Técnico desta Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua 7 do referido loteamento, tem início na Rua 2 e não na Rua 1, conforme constou do artigo 1º da Lei nº 9.292/2010, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Pl_alt.lei9292





PREFEITURA DE SOROCABA

13

(Processo nº 26.855/2010)

LEI Nº 9.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 476/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “PROFESSOR THOMAZ FERNANDO BELINI”, a Rua 7, localizada no Jardim Residencial Giverny, que inicia na Rua 2 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITTE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

14 \$

Lei nº 9.435, de 20/12/2010 – fls. 2.

Sorocaba, 22 de Outubro de 2010.

SEJ-DC/DAO-PL-EX-120/2010.

PA nº 20.855/2010.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência o Nobre Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 9.292, de 24 de agosto de 2010, e dá outras providências.

Através da referida Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, a Rua 7 do Loteamento denominado Jardim Residencial Giverny, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, do mesmo Jardim, foi denominada de Rua "Professor Fernando Belini".

Ocorre que o Setor Técnico desta Prefeitura constatou que, na realidade, a Rua 7 do referido loteamento, tem início na Rua 2 e não na Rua 1, conforme consta do artigo 1º da Lei nº 9.292/2010, motivo pelo qual, a necessidade de envio deste Projeto, visando alterar a redação do artigo 1º da Lei.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, e certos de contar com o apoio dessa Colegiada Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_alt.Lei9292